

de 09 de janeiro de 1978



Autoriza a ceder o prédio onde funciona a Biblioteca Municipal para instalação do Banco BRADESCO e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o prédio de propriedade desta Prefeitura, situado à rua Cel. Silva Teles nº 113, nesta cidade, onde funciona a Biblioteca Municipal, - destinado a instalação de uma Agência do Banco Brasileiro de Descontos S/A - "BRADESCO".

ARTIGO 2º.- Fica autorizado ainda o Banco BRADESCO referido no artigo anterior, a efetuar a reforma que se fizer necessária no prédio aludido no artigo 1º desta lei, por conta do próprio estabelecimento bancário acima referido.

ARTIGO 3º.- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de aluguel com o Banco BRADESCO pelo prazo de 4 (quatro) - anos, mediante recolhimento mensal na Tesouraria da Prefeitura na importância de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) pelo interessado.

Parágrafo Único - A importância de que trata o artigo 3º desta lei, não isenta o referido estabelecimento Bancário do pagamento mensal da Taxa de Água e Esgoto.

ARTIGO 4º.- As limpezas e reformas internas e externas que por ventura venham ser executadas no referido prédio, serão exclusivamente por conta do próprio Estabelecimento Bancário ocupante.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 09 de janeiro de 1978.

PEDRO PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

MARIO AUGUSTO.  
Secretário